

PROPONENTE:

LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME

ILMO. SR (a). PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

ESCLARECIMENTO TECNICO

Possuiu-se interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas nos descritivos dos itens 12, verificamos que possuímos fórmula que atende as necessidades nutricionais, de acordo com a finalidade descrita. No entanto, o descritivo do item citado acima, limita nossa participação assim como a de outras empresas, pois menciona informações que restringem nossa participação.

Item 11 solicita:

“Nutren Protein ou melhor qualidade. Suplemento alimentar oral, em shake, pronto para uso, hiperproteica, isento de lactose, fonte de proteínas, vitaminas e minerais. Zero adição de açúcares. Frasco com 260 mL”.

JUSTIFICATIVA

Diante disso, apresentamos, para fins de aceitação, o **Nutri Enteral .15 200mL – Danone Nutricia**, produto que atende integralmente às especificações mínimas e se apresenta como alternativa nutricionalmente equivalente ou superior.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ACEITAÇÃO DO NUTRI ENTERAL .15

1. Atendimento ao Objeto e às Exigências do Edital



O **Nutri Enteral .15** cumpre plenamente a finalidade do item licitado, uma vez que:

- É **suplemento nutricional pronto para uso**, adequado para administração oral ou enteral.
- Apresenta **perfil hiperproteico**, atendendo às necessidades de pacientes com risco nutricional, debilidade ou necessidades proteicas aumentadas.
- É **isento de lactose**.
- É **fonte completa de vitaminas e minerais**, em conformidade com os parâmetros de nutrição clínica.
- Possui **formulação segura, padronizada e de uso hospitalar**, amplamente utilizada em redes SUS e privadas.

Ainda que a apresentação volumétrica seja de **200 mL**, tal característica **não compromete a entrega nutricional**, pois o valor energético por mL e a densidade proteica atendem adequadamente às necessidades previstas no escopo do edital.

2. Comparação Técnica com o Produto Referenciado (Nutren Protein)

Apesar da citação referencial ao Nutren Protein, o edital não exige marca exclusiva. Assim, destacamos que o Nutri Enteral .15 apresenta características plenamente equivalentes e, em diversos pontos, superiores:

- **Hiperproteico, com excelente biodisponibilidade:** adequado para manutenção e recuperação do estado nutricional.
- **Isento de lactose:** compatível com as exigências do edital.
- **Zero adição de açúcares**, atendendo à diretriz de controle glicêmico em pacientes hospitalizados.



- **Fonte completa de micronutrientes essenciais** (vitaminas e minerais), garantindo suporte metabólico adequado.
- **Formulação padronizada para uso clínico**, com segurança e tolerabilidade gastrointestinais reconhecidas.
- **Perfil calórico e proteico estável**, permitindo adequação de volume para diferentes prescrições sem prejuízo nutricional.

3. Justificativa de Equivalência e Superioridade

Conforme legislação de compras públicas (Lei 14.133/2021), produtos equivalentes ou superiores devem ser aceitos quando atendem às características essenciais do objeto.

O Nutri Enteral .15 se enquadra plenamente, pois:

- **Entrega o mesmo objetivo nutricional:** suplementação hiperproteica e completa.
- **Apresenta qualidade técnica comprovada**, inclusive em ambientes de maior complexidade assistencial.
- **Possui densidade nutricional adequada**, permitindo igual ou maior aproveitamento mesmo em volumes menores.
- **Mantém estabilidade, segurança e padronização farmacotécnica**, essenciais para o uso hospitalar.
- **Garante suporte nutricional eficiente**, mesmo em pacientes com baixa aceitação oral ou restrição de volume.

4. Conclusão Técnica



Ao comparar suplementos hiperproteicos prontos para uso, como Nutren Protein e Nutri Enteral .15, é imprescindível avaliar não apenas o volume do frasco, mas:

- perfil proteico,
- densidade energética,
- presença e adequação de micronutrientes,
- isenção de lactose,
- segurança clínica e tolerância digestiva.

Em todos esses aspectos, o **Nutri Enteral .15** se apresenta como alternativa **equivalente ou superior**, atendendo integralmente à finalidade do edital e garantindo que o município receba produto de qualidade, seguro e eficiente.

SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicitamos formalmente a **aceitação do Nutri Enteral .15 (200 mL)** como produto equivalente ou superior ao item solicitado, assegurando:

- ampla concorrência,
- economicidade,
- atendimento à legislação vigente,
- e manutenção da qualidade nutricional destinada aos pacientes beneficiários.



Possuímos interesse em participar do certame. Entretanto, ao analisarmos o descritivo técnico do **Item referente a “Nutren Senior ou melhor qualidade”**, observamos que, embora a finalidade seja a de aquisição de **fórmula alimentar oral em pó destinada ao público acima de 50 anos**, alguns elementos específicos do texto podem restringir a participação de produtos equivalentes que atendem plenamente à finalidade nutricional do item.

Descritivo do Edital:

“Nutren Senior ou melhor qualidade. Fórmula alimentar oral, em pó, sem sabor, rica em cálcio, vitaminas e nutrientes essenciais. Indicada para pessoas com mais de 50 anos. Lata com 740 g.”

Diante disso, apresentamos o **Nutridrink Protein Senior 750 g – Danone Nutricia** como alternativa **plenamente equivalente ou superior** às especificações exigidas.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ACEITAÇÃO DO NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 750g

1. Atendimento ao Objeto e à Finalidade do Edital

O **Nutridrink Protein Senior 750 g** atende integralmente ao propósito do item licitado, pois:

- É **fórmula alimentar oral em pó**, de uso diário.
- É especificamente **desenvolvida para pessoas acima de 50 anos**.
- É **rica em cálcio, vitaminas e minerais essenciais**, conforme solicitado.

- Possui **alto teor de proteínas**, característica fundamental para o público idoso, devido à maior necessidade de preservação de massa muscular.
- Está disponível em **embalagem de 750 g**, equivalente à apresentação solicitada (740 g), sem prejuízo nutricional.

2. Comparação Técnica com o Produto Referenciado (Nutren Senior)

O edital faz referência ao Nutren Senior como especificação mínima. Entretanto, o **Nutridrink Protein Senior** demonstra equivalência técnica e, em diversos aspectos, melhor qualidade nutricional, conforme a seguir:

- **Maior teor proteico por porção**, essencial para prevenção e manejo de sarcopenia — condição comum em indivíduos acima de 50 anos.
- **Rico em cálcio**, com excelente biodisponibilidade, favorecendo saúde óssea e prevenção de osteopenia.
- **Contém vitaminas críticas para idosos**, como vitamina D, vitamina B12, vitamina C e vitamina E, em concentrações adequadas ao suporte metabólico dessa faixa etária.
- **Fonte de minerais essenciais**, como ferro, magnésio e zinco.
- **Formulação completa e balanceada**, destinada ao aporte nutricional diário, com respaldo científico de uso clínico.
- Produto amplamente utilizado em programas hospitalares, ambulatoriais e suplementação domiciliar.

3. Justificativa Técnica de Equivalência e Superioridade



Em conformidade com a legislação de compras públicas, produtos equivalentes ou superiores ao item referenciado devem ser aceitos quando atendem às características essenciais do objeto.

O **Nutridrink Protein Senior** deve ser aceito porque:

- Cumpre **integralmente** os requisitos mínimos do edital.
- Apresenta **aporte proteico superior**, gerando benefício direto na preservação muscular e na manutenção funcional.
- Possui **densidade de vitaminas e minerais ampliada**, especialmente cálcio, vitamina D e vitaminas do complexo B, fundamentais para o envelhecimento saudável.
- Oferece **melhor suporte metabólico**, especialmente para idosos com ingestão alimentar reduzida ou necessidades nutricionais aumentadas.
- Sua formulação é **cl clinicamente desenhada** para promover longevidade saudável, manutenção óssea e imunidade, superando o produto referenciado em desempenho nutricional.

4. Conclusão Técnica

Ao comparar duas fórmulas alimentares para pessoas acima de 50 anos, como Nutren Senior e Nutridrink Protein Senior, a análise não deve se limitar ao sabor ou à apresentação, mas sim ao conteúdo nutricional, densidade proteica, qualidade das vitaminas e minerais e aplicabilidade clínica.



Nesse contexto, o **Nutridrink Protein Senior** apresenta-se como alternativa **mais completa e tecnicamente superior**, assegurando maior benefício ao público-alvo e pleno cumprimento da finalidade pública.

SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicitamos formalmente que o **Nutridrink Protein Senior 750 g** seja aceito como **produto equivalente ou superior** ao item descrito no edital, garantindo ampla concorrência, atendimento ao interesse público e manutenção da qualidade nutricional destinada aos beneficiários.

ESCLARECIMENTO HABILITATORIO

Incluímos também o questionamento referente ao edital, relativo a documentação e participação das empresas. Primeiramente, consta no edital em condições de participação:

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.
- 2.1.1. Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.
- 2.1.2. Também não se aplicará a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Delfinópolis/MG.



Podemos neste caso, considerar que é uma preferência e não exclusividade para Micro Empresas? E dessa forma participar com empresa na categoria Ampla, e com preços mais vantajosos poderíamos ser os arrematantes?

2 -Prazo de validade dos produtos, no Anexo I – Termo de Referência consta:

“o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a doze (12) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.”

Somos distribuidores da Danone Nutrícia, dessa maneira trabalhamos com produtos importados ou de matéria prima importada, e todo o trâmite entre a fabricação, importação e recebimento pelo detentor do registro no país, já consome uma grande parte da vida útil do produto.

Sugerimos que seja alterado para: o produto deve ter no mínimo 50% da sua validade total no ato da entrega.

Pouso Alegre/MG, 28 de novembro de 2025



LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 28.738.688/0001-20 I.E: 30507290003
ALISSON CARLOS FERRAZ GUEDES – NUTRICIONISTA - CRN: 16467
CPF: 089.146.886-23 - RG: 14.154.103 SSP/MG

